



Coren^{AL}

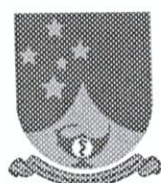
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.

ORDEM DE SERVICO



Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na rua Dr. José Bento Junior, Farol Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.768.671/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Enfermeira Zandra Maria Cardoso Candiotti, autoriza a empresa **BORDSETE COMERCIO EIRELLI**, CNPJ.: 12.466.706/0001-22, daqui por diante denominada CONTRATADA, a realizar fornecer os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Flanela para limpeza, 100 % algodão, na cor Amarela, medindo aproximadamente 40x25cm.	bordsete	UM	23	R\$ 1,62	R\$ 37,26
2	Desinfetante Líquido para uso de Limpeza Geral, Fragrâncias diversas, embalagem plástica. Bombona de 5 Litros.	valência	UM	15	R\$ 12,40	R\$ 186,50
3	Limpador instantâneo multiuso (similar Veja ou Ajax). Frasco com 500 ml.	Tróia	UM	110	R\$ 3,10	R\$ 341,00
4	Multiinseticida, tipo aerosol, com trava de segurança, utilização de água como solvente em sua composição, eliminação de mosquito da dengue, contendo 300 ml. Cx. c/ 12 unidades.	Ultra inset	CX	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
5	Sabonete Líquido Gel, Cristal, Refil 800 ml.	premissa	UM	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00
6	Esponja de lã de aço, composição de aço carbono, para limpeza de materiais em alumínio, panela, vidro, azulejos, pisos, cerâmicas, etc. Contendo 08 unidades com 60g	Q'lustro	PCT	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
7	Esponja para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 100x70x20 mm. Pct. c/ 01 Unidade.	wish	UM	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.

COREN-AL

Fls. 196

8	Álcool Gel embalagem plástica com 500ml, com validade mínima de 36 Meses.	econômico	UM	10	R\$ 3,50	R\$35,00
9	Álcool comum, 96 graus, em embalagem plástica de 500ml, 92.8% I.N.P.M. Etilícohidratado.	Stª cruz	UM	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
10	Água Sanitária, composta de solução aquosa à base de cloro, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5, em frasco plástico com 1 litro.	tróia	UM	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Sabão em barra, amarelo, com 200 gramas, Embalagem com 05 unidades.	fc	PCT	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
12	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente, 80cm de largura x 100cm de altura, com espessura de 0,10mm, que atenda as normas da ABNT (NR 919), acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rava	PCT	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00
13	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, com capacidade de 40 litros, com espessura de 0,10mm, que atenda as normas da ABNT (NR 919), acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rava	PCT	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	Sabão em Pó c/ 500gr	Aju	UM	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
15	Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml.	tróia	UM	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
16	Saco de pano alvejado, para limpeza de chão, medindo aproximadamente 60x90cm	bordsete	UM	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
17	Pano de prato, algodão cru, 60 x 40 cm, branco, absorvente, lavável e durável.	bordsete	UM	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.



18	Cesto De Lixo, Sem Tampa Com Capacidade De Aproximadamente 12 L, De Polipropileno(Pp), Com Aproximadamente 28,6cm De Altura E 23,5 Cm, na Cor Preta.	MB	UM	5	R\$4,35	R\$ 21,75
19	Rodo, material cabo de madeira, material suporte de madeira, comprimento 40 cm, com suporte e cabo natural, com duas borrachas	Bruxaxa	UM	6	R\$ 5,34	R\$ 32,04
20	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza, Contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Bruxaxa	UM	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
21	Limpa-Vidro, aspecto fisico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, frasco com 500 ml, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima de 03 (três) anos. Cx. c/ mínimo 06 Unidades	Start	CX	2	R\$ 56,10	R\$ 112,20
22	Cesto plástico p/ lixo com pedal- capacidade aproximada de 07 litros, cor preta ou cinza.	Richioto	UM	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
23	Escova pequena com cerdas de nylon para limpeza- escova para limpeza base em plástico com cerdas em nylon com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Bruxaxa	UM	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
24	Pastilha sanitária, embalagem individual, Fragrâncias diversas, peso aproximadamente 40gr. Cx. c/ mínimo 40 Unidades.	oriental	CX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.442,75	

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.



fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§ 1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

§ 2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PRAZOS

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do serviço, em razão de recusa em assiná-lo ou da sua inexecução total ou sobre o valor remanescente do serviço, em razão da sua inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do serviço, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.



CLÁUSULA TERCEIRA --DA ENTREGA

A entrega ocorrerá sem ônus para o COREN/AL no seguinte endereço: Rua Dr. José Bento Júnior, 40 –Farol -CEP 57021-260–Maceió–Alagoas , de segunda a sexta das 8:00 as 16:00 horas.

O prazo de entrega do material é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desta ordem, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o(a) Sr.(a) Danubia dos Passos Barbosa, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

§ 1º. O COREN/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do serviço, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do COREN/AL, quer seja exercida pelo próprio COREN/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo COREN/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao COREN/AL o direito de controle administrativo da presente Ordem, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle Administrativo desta ordem o direito do COREN/AL supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao COREN/AL. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao COREN/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto desta ordem de serviço, comunicando imediatamente ao COREN/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Executar o objeto desta ordem com qualidade de modo a atender as exigências da COREN/AL, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo - lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- c) Informar o COREN/AL, nome e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações por parte do COREN/AL;



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia. Transparência. Participação.



- d) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/AL quanto à prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar, verbal e imediatamente, ao fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

A presente ordem de serviço vincula-se ao edital do pregão 003/2016 e seus anexos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 20 de abril de 2016.

ZANDRA MARIA CARDOSO CANDIOTTI
Presidente do COREN/AL

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Rua. Dr. José Bento Júnior, 40 - Farol
CEP: 57.021-260. Maceió - Alagoas
C.N.P.J. 04.768.671/0001-55
Fone: (82) 3221- 4118